



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60

LEI Nº 740/2001

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR NO DISTRITO DE SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG A CRECHE SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Distrito de São Bento, Município de Mirabela-MG, a Creche Municipal Santo Antonio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 08 de junho de 2001.

Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

